



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

Resolução nº 005, de 05 de maio de 2015

Aprova o Estatuto do Prêmio Professor José Wanderley Braga

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO (CRMV-PE), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10 da Lei nº 5.517, de 23/10/68, e com escopo no Artigo 11, alíneas “g” e “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Estatuto do Prêmio Professor Wanderley Braga, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Erivânia Camelo de Almeida
Presidente
CRMV-PE nº 1473

Késia Alcântara Queiroz Pontual
Secretária Geral
CRMV-PE nº 2216



ANEXO

ESTATUTO DO PRÊMIO PROFESSOR JOSÉ WANDERLEY BRAGA

Art.1º - O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco concederá, anualmente, o “Prêmio Prof. Wanderley Braga” exclusivamente a Médico Veterinário brasileiro, inscrito neste Regional, que tenha realizado trabalho científico ou prestado relevantes serviços no incentivo à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento de outras atividades inerentes à profissão Médico-Veterinária no País.

Parágrafo único – A atribuição do Prêmio far-se-á, exclusivamente, a profissional, cuja obra tenha cunho científico ou que tenha prestado serviços relevantes à Medicina Veterinária ao longo de sua vida profissional.

Art. 2º - O “Prêmio Prof. José Wanderley Braga” será entregue pelo Presidente do CRMV-PE ou por pessoa por ele nomeada e consiste, para o agraciado, na outorga de:

- a) Diploma de Honra ao Mérito
- b) Medalha de Ouro

Parágrafo 1º - Do Diploma de Honra ao Mérito constarão os seguintes dizeres: “Conferido ao Médico Veterinário....., como demonstração do reconhecimento do seu mérito e pela grande contribuição prestada à MEDICINA VETERINÁRIA ao longo de sua vida profissional”.

Parágrafo 2º - A Medalha de Ouro tem as seguintes especificações:

- a) Formato retangular, medindo 3.5 cm x 5,00 cm;
- b) Confeccionada em prata folheada a ouro 18K;
- c) Pesando aproximadamente 15 (quinze) gramas, sendo 10 (dez) gramas de prata e 05 (cinco) gramas de folheado;
- d) De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o V. todos em alto relevo, encimada pela palavra **PRÊMIO** e nas laterais Professor **José Wanderley Braga**;
- e) Do lado oposto, os dizeres: “O CRMV-PE concedeu, em/...../....., pela vez, ao Médico Veterinário....., conforme se observa no modelo constante deste Estatuto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

Art. 3º - As indicações para o “Prêmio Professor José Wanderley Braga” deverão ser feitas até o mês de abril do ano de sua outorga, acompanhadas de memorial e documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Plenário do CRMV-PE.

Parágrafo I – É de competência exclusiva dos membros da Diretoria e Conselheiros a indicação dos candidatos, cumprindo-lhes providenciar a documentação expressada no *caput* deste artigo.

Art. 4º - A avaliação e o julgamento serão conduzidos pela Comissão de Cultura do CRMV-PE, que terá as seguintes atribuições:

I – Acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao “Prêmio Professor José Wanderley Braga”.

II – Elaborar relatório dirigido ao Presidente do CRMV-PE requerendo a inclusão do candidato em pauta de plenária para julgamento.

Art. 5º - Caberá ao Conselheiro que fez a indicação defender em Plenário o seu candidato, tendo para isso o tempo de cinco minutos.

Art. 6º - A decisão será tomada por maioria absoluta dos votos dos presentes por escrutínio aberto, havendo tantos escrutínios quanto necessário.

Parágrafo único - Se nenhum dos candidatos obtiver em primeiro escrutínio o *quórum* expressado no *caput* deste artigo, o Plenário promoverá de imediato, novo escrutínio, do qual participarão os dois candidatos mais votados.

Art. 7º - Após a decisão do Plenário sobre a adjudicação do Prêmio, o Presidente do CRMV-PE divulgará o nome escolhido.

Art. 8º - A outorga será feita em solenidade especialmente programada para esse fim e, preferentemente, no dia do Médico Veterinário.

Parágrafo único - No ano que houver processo eletivo para escolha da nova Diretoria do Conselho, o “Prêmio José Wanderley Braga” será outorgado na data da criação do CRMV-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

Art. 9º - O CRMV-PE manterá organizado, como acervo do Prêmio, um Arquivo Especial constando de pastas individuais dos agraciados, nele contendo cópia autenticada da reunião em que foi aprovada a concessão das comunicações expedidas, *curriculum vitae* do contemplado e discursos pronunciados.

Art. 10 – Somente será possível a outorga do Prêmio “Prêmio Professor José Wanderley Braga”, quando houver patrocinador para o mesmo, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União

Art. 11 – O presente Estatuto foi aprovado em reunião plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, realizada em/...../.....



O CRMV-PE
concedeu em,
pela ... vez ao
Veterinário.....
.....

Art.12 - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.